



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO  
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

## SUMÁRIO

ELEIÇÃO .....	2
RESOLUÇÃO Nº06 de 16 DE FEVEREIRO 2024 .....	3
DECRETOS MUNICIPAIS .....	4
PORTARIA MUNICIAPAIS .....	8





## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO  
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

## ELEIÇÃO

### ELEIÇÃO Nº 02/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO PARA O BIÊNIO DE 2024-2026. RETIFICAÇÃO

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

**Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e em observância a Resolução/CNS nº 453/2012 e com base na Lei 8.142/90 e Lei Municipal nº 338/2013 com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da Representação das Entidades e dos Movimentos Sociais dos Usuários do Sistema Único da Saúde, das Entidades de Profissionais e Trabalhadores de Saúde, bem como a Indicação dos Representantes do Governo e das Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde no Conselho Municipal de Saúde- CMS;

**A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.**

Art. 2º **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde CMS e a necessidade de **composição da MESA DIRETORA para o biênio 2024-2026**, e adequação das exigências legais, o CMS torna público o **Edital nº 001/2024 com as seguintes disposições a seguir:**

ONDE SE LÊ:

#### CAPÍTULO VII

##### DOS CANDIDATOS (A)

Art.9º Os membros das entidades da Sociedade Civil deverão encaminhar o Requerimento de Inscrição preenchido conforme **Anexo I** deste Edital até o dia **18/02/2024 na sede do Conselho Municipal de Saúde localizado na Rua Bela Vista,**

**S/Nº no prédio da antiga Maternidade “Mãe Domingas” no período das 07h30m às 17h30m.**

**XII- Declaração de idoneidade expedida pelo CES-PI preenchida e datada pelo candidato (titular/suplente).**

LEIA-SE:

#### CAPÍTULO VII

##### DOS CANDIDATOS (A)

Art.9º Os membros das entidades da Sociedade Civil deverão encaminhar o Requerimento de Inscrição preenchido conforme **Anexo I** deste Edital até o dia **22/02/2024 na sede do Conselho Municipal de Saúde localizado na Rua Bela Vista, S/Nº no prédio da antiga Maternidade “Mãe Domingas” no período das 07h30m às 11:30m e das 13:30m às 17h30m.**

XII- Declaração de idoneidade expedida pela entidade preenchida e datada pelo candidato (titular/suplente).

ANEXO I: Ficha de Inscrição



FICHA DE INSCRIÇÃO

Entidade: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Endereço da

Entidade \_\_\_\_\_

Telefone da

Entidade: \_\_\_\_\_

Data da

Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome Completo do representante:

\_\_\_\_\_

ID. \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Profissão/cargo/função: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

Categoria: \_\_\_\_\_

Representante do CMS-Miracema

Inscrito

Assinatura do

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME

COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

Representante do CMS-Miracema

Inscrito

Assinatura do

Art. 14º - Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracema do Tocantins, 15 de fevereiro de 2024.

**Leila Galvão Matias**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Membro do Conselho Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº06 de 16 DE**  
**FEVEREIRO 2024**



## Dispõe sobre a concessão de benefício eventual para fins de enfrentamento de situação de vulnerabilidade temporária

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 481 de 08 de março de 2017, art. 19 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extra Ordinária do dia 09 de fevereiro de 2024.

### CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO a Lei nº Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 25, de 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 034, de 23 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a apresentação de relatório técnico encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR**, a concessão de benefício eventual, para atender situação de vulnerabilidade temporária, em favor do Sr. **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA** ante a necessidade de custeio de despesas extras ao previsto no acordo contratual estabelecido com a empresa Lar Doce Lar Residência para Idosos, e, para garantir a segurança de sobrevivência a riscos

circunstanciais.

Art. 2º - Aprovar o valor a ser disponibilizado, será de até **R\$ 8.100,00(oito mil e cem reais)**, em parcela única ou conforme disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Assistência Social; e, com a instrução dos procedimentos administrativos regulares.

Art. 3º - Valor adicional ao acima estipulado, só poderá ser concedido em estrita observação aos prazos, regras e valores estabelecidos pela legislação municipal que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no Sistema Único de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir data da sua publicação.

Miracema do Tocantins - TO, 16 de fevereiro de 2024.

**CLARET COSTA BRITO**

Presidente do CMAS

Resolução CMAS nº 019/2023

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETOS MUNICIPAIS

**DECRETO Nº 019/2024, de 15 de fevereiro de 2024.**

**“ Concede gratificação a título de quinquênio e dá outras providências”.**



**outras providências”.**

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos (abaixo descritos) em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, bem como a intimação expedida em face do Município de Miracema do Tocantins para cumprimento da sentença que reconheceu o direito ao servidores abaixo indicados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores, gratificação de **20%** (vinte por cento), sobre seu vencimento base, referente a 04 (quatro) quinquênios, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder aos necessários lançamentos, a saber:

SERVIDOR	MAT.	CPF	PROCESSO
ADRIANA RIBEIRO CAMPOS	203	586.737.091-72	0002770-48.2019.8.27.2725
RAIMUNDA BARBOSA DE SOUSA	1142	173.035.208-13	0000654-30.2023.8.27.2725
JUVENAL ALVES DA SILVA	808	472.728.641-68	0001298-41.2021.8.27.2725
ELISANE DE SOUSA OLIVEIRA	1148	846.541.981-72	0002370-05.2017.8.27.2725

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2024.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 020/2024, de 15 de fevereiro de 2024.**

**“Suspende Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá**

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei nº 33/95 de 21 de junho de 1995**, Estatuto do Servidor Público Municipal, **artigo 84**: “Ao funcionário efetivo, interino ou em comissão, poderá ser concedida licença por motivo de doença em pessoa da família, como tal entendida, além do cônjuge do qual não esteja legalmente separado, os filhos, pais e irmãos, consangüíneos ou afins, cujo nome conste do seu assentamento individual”.

**§1º** - Para obtenção da licença é essencial que o funcionário prove:

- I- Doença comprovada em inspeção médica, na forma dos parágrafos 4 e 5 do artigo 88, deste Estatuto;
- II- Viver o parente enfermo exclusivamente a suas expensas;
- III- Ser indispensável a sua assistência pessoal e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

**§2º** - A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração até o quarto mês, com dois terços do vencimento ou remuneração, do quinto ao oitavo mês, inclusive ; com um terço do vencimento ou da remuneração, no nono ao décimo segundo mês

e excedido esse prazo, até dois anos, sem vencimento ou remuneração.

**§3º** - As reduções do vencimento ou da remuneração, serão feitas progressiva e gradativamente, dentro de um ano, contando da data inicial da licença.



§4º - Quando a pessoa da família do funcionário se encontrar em tratamento fora do Município, permitir-se-à o exame médico por profissionais pertencentes ao quadro de servidores federais, estaduais ou municipais da localidade.

**“ Concede reenquadramento de servidores e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o Formulário Para Requerimento Diversos - RD apresentado pela servidora, solicitando da interrupção Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos (abaixo descritos) em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, bem como a intimação expedida em face do Município de Miracema do Tocantins para cumprimento da sentença que reconheceu o direito ao servidores abaixo indicados;

**DECRETA:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Suspender a pedido **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** da servidora **DIVINA MACHADO FERNANDES**, Técnica em Alimentação Escolar, Matrícula nº 017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05/02/2024.

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores mudança de classe, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder aos necessários lançamentos, a saber:

**Art. 2º**- A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações de praxe no prontuário, anexando cópia do presente ato, bem como fazendo as anotações e acompanhamento necessário no respectivo sistema de gestão de dados, para todos os efeitos legais.

SERVIDOR	MAT.	CPF	PROCESSO	CLASSE DO PADRÃO
MARIA CLEIDE MARTINS BARROS SANTIAGO	768	575.507.191-87	0000007-69.2022.8.27.2725	"P-II-D para P-II-H"
ANA CLEIDE DOS SANTOS	123	513.685.873-72	0000011-09.2022.8.27.2725	"P-II-D para P-II-G"

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2024.

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 021/2024, de 15 de fevereiro de 2024.**

**DECRETO Nº 022 /2024, de 15 de fevereiro de 2024.**



**providências”.**

**“ Delega  
poderes a  
Secretária  
Municipal  
de Saúde,  
e dá  
outras  
providências”.**

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegado ao Secretário Municipal de Agricultura o senhor **MARCELO BORGE MARINHO**, RG nº 1.413.286 SSP/TO e CPF nº 897.637.181-04, poderes para edição de atos administrativos dispostos no Art. 103, inciso II da Lei Orgânica do Município de Miracema do Tocantins.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2024.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 023/2024, de 16 de fevereiro de 2024.**

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei nº 33/95 de 21 de junho de 1995**, Estatuto do Servidor Público Municipal, **artigo 89**: “Ao funcionário estável poderá ser concedida licença sem vencimento, para tratar de interesse particulares” e ainda o **artigo 91**: “A licença de que trata esta sub-seção, não excederá a 2 (dois) anos, e só poderá ser renovada decorrido igual prazo, a contar do término da anterior”;

**CONSIDERANDO** Formulário Para Requerimento Diversos - RD apresentado pelo servidor, solicitando a interrupção da Licença Para Tratar de Interesse Particular.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Suspender a pedido a Licença Para Tratar de Interesse Particular do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19/02/2024, a saber:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DÁRIO DE SOUSA PINTO	PROFESSOR PII N-II-D	859

**Art. 2º**- A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações de praxe no prontuário, anexando cópia do presente ato, bem como fazendo as anotações e acompanhamento necessário no respectivo sistema de gestão de dados, para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, em 16 de fevereiro de 2024.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**“ Suspender  
Licença Para  
Tratar de  
Interesse  
Particular e dá  
outras**



**DECRETO Nº 024/2024, de 16 de fevereiro de 2024.**

**“ Concede  
reenquadramen  
to de servidores  
e dá outras  
providências”.**

A **Prefeita Municipal de Miracema do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** as decisões judiciais proferidas nos autos dos processos (abaixo descritos) em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins-TO, bem como a intimação expedida em face do Município de Miracema do Tocantins para cumprimento da sentença que reconheceu o direito ao servidores abaixo indicados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores mudança de classe, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder aos necessários lançamentos, a saber:

SERVIDOR	MAT.	CPF	PROCESSO	CLASSE DO PADRÃO
IRANETE FONSECA GALVÃO	1603	707.795.111-15	0000230.85.2023.8.27.2725	PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "F"
ELIZANGELA CARVALHO PEREIRA	795	940.727.601-53	0000171.97.2023.8.27.2725	PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "F"

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, em 16 de fevereiro de 2024.**

**CAMILA FERNANDES DE ARAÚJO**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA MUNICIAPAIS**

**PORTARIA MUNICIAPAIS**

**PORTARIA GAB/ SEMUS/ Nº 010/2024 de 15 de fevereiro de 2024.**

**Autoriza  
viagem e  
concede  
diárias  
que  
especifica  
e dá  
outras  
providênci  
as.**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando finalmente a real necessidade de o servidor empreender viagem a serviço.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o Sr. ADALBERTO SOUSA GUEDES CPF: 360.855.701-63, Matrícula 6933 Motorista lotado na Policlínica, empreender viagem para Araguaína - TO, para custear despesas de traslado da usuária do SUS, **LORENA NUNES ROCHA, e acompanhante**, para procedimento cirúrgico no Hospital Dom Orione, e precisa estar em Araguaína - TO, no dia 17/02/2024 às 06:00 horas, com saída às 02:00h, e retorno no dia 17/02/2024 as 18:00h.

**II - CONCENDER 1 (uma)** diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$100,00 (cem reais). Para fazer face as despesas.

**III** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**KÁSSIA MARIANA MELO XAVIER SILVA**

**Presidente do FMS**

**MARCELO BORGE MARINHO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Portaria: S.I. M/N° 011/2024 de 16 de fevereiro de 2024.**

**Portaria: S.I.M/ N° 012/2024 de 16 de fevereiro de 2024.**

“O Secretário de Agricultura no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei N°246 de 30 de Novembro de 2010 e o Decreto N°160, de 09 de Dezembro de 2010 que institui e regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal.”

“O Secretário de Agricultura no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei N°246 de 30 de Novembro de 2010 e o Decreto N°160, de 09 de Dezembro de 2010 que institui e regulamento o Serviço de Inspeção Municipal.”

**Considerando** a necessidade de padronizar a equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal deste município;

**Considerando** que a atividade de Inspeção Sanitária deve ser o respaldo legal para exercício da função.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Designar para o cargo de Inspetor (a) do Serviço de Inspeção Municipal a Servidora Dillana Leite Borges Moura, portadora do CPF 051.834.261-12, RG 1.215.547, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura deste município matrícula funcional 07846 como Médica Veterinária registro do Conselho de Classe Profissional: CRMV-TO 01501.

**Art. 2º.** - Designar para o cargo de Assistente Administrativa do Serviço de Inspeção Municipal a Servidora Jaqueline Gomes da Silva, portadora do CPF 049.533.371-90, RG 1.149,832. Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura deste município matrícula funcional 7212 como Assistente Administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CONSIDERANDO** A necessidade de uniformizar os Procedimentos de Registro de Estabelecimentos, produtos e subprodutos de origem animal, bem como sua rotulagem, junto ao Serviço de Inspeção Municipal de Miracema do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer os modelos de memoriais descritivos, rotulagem e formulários para cadastramento e recadastramento de agroindústrias de pequeno porte, agroindústrias de agricultura familiar, empreendimentos de pequeno porte e Estabelecimento que faz o processamento de



produtos de origem animal no Município de Miracema do Tocantins - TO.

**Art. 2º** - Para solicitar o cadastro junto ao S.I.M o Estabelecimento que faz o processamento de produtos de origem animal deverá entregar os seguintes formulários em anexo a esta portariae demais documentos que se fizerem necessário, junto ao S.I.M do Município de Miracema do Tocantins.

**Art.3º** - Ficam sujeitos a determinação da presente Portaria todos os estabelecimentos, que realizem processamento de produtos de origem animal, conforme a lei N°246 de 30 de Novembro de 2010, bem como onde são recebidos, manipulados, transformados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, o ovo, o mel, a cera de abelha, os seus derivados.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

**MARCELO BORGE MARINHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTUR

NOME DO PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATO TELEFONICO: \_\_\_\_\_

TIPO DE PRODUTO: \_\_\_\_\_

CAPACIDADE DA INDÚSTRIA: \_\_\_\_\_

MIRACEMA DO TOCANTINS-TO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

 ANEXO I

**REQUERIMENTO DE VERIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**



USO EXCLUSIVO DO S.I.M

Verificação Programada para: \_\_\_\_\_

Verificação Realizada em: \_\_\_\_\_

Inspetor/Verificador: \_\_\_\_\_

Carimbo:

ANEXO III

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE REGISTRO NO S.I.M**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF, \_\_\_\_\_ residente no \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ proprietário da empresa \_\_\_\_\_ com registro no CNPJ n° \_\_\_\_\_ situado à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ no município de Miracema do Tocantins-TO que irá trabalhar com \_\_\_\_\_ para comercialização no Município de Miracema do Tocantins, venho requerer de V.S.a.o cadastramento/recadastramento do meu estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal deste município.

Miracema do Tocantins-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Solicitante

**CADASTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR DE POA**

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

RAMO DA ATIVIDADE: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA/MARCA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CADASTRO N°: \_\_\_\_\_ SIM

ENDEREÇO COMERCIAL (PROCESSAMENTO): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ 77650-000 CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Assinatura do Produtor

ANEXO IV

CADASTRO DE PRODUTOS

1- RAMO DA ATIVIDADE

Nome do(s) Produto(s)	1-		
	2-		
	3-		
	4-		
	5-		
2- Instalações Físicas	Área do Terreno	Área Construída	
3- Descrição das instalações físicas da unidade de processamento	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	

Seguir a sequência das etapas conforme o processo pelo qual passa o produto

1. Recepção ( filtração/ análises laboratoriais)
2. Pasteurização
3. Adição de ingredientes
4. Coagulação
5. Acidificação de massa
6. Filagem
7. Modelagem
8. Salga
9. Secagem
10. Embalagem
11. Cura
12. Estocagem
13. Expedição
14. Transporte (feito em que tipo de veículo)

Uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M

Data de Recebimento: Nº de protocolo

Observações: Técnico Responsável do S.I.M

ANEXO V

CADASTRO DE INGREDIENTES OU ADITIVOS

INGREDIENTE OU ADITIVO	NOME COMERCIAL	DENOMINAÇÃO OU PRODUTO	PRAZO DE VALIDADE	ENTRADA
------------------------	----------------	------------------------	-------------------	---------


ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO DE RÓTULOS E EMBALAGENS

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Produto (Denominação do Produto);
- Símbolo do S.I.M;
- Fabricante: Nome da Fazenda e Inscrição Estadual ou Nome e CPF ou CNPJ;
- Endereço;
- Fone;
- Miracema do Tocantins - TO;
- Ingredientes: (Ordem decrescente de quantidade);
- Condições de Armazenamento;
- Se contém ou não glúten;



 Nº de Lote; Peso Líquido; Data de fabricação;

Validade.

Anexar rótulo:

7. Manteiga da terra ou garrafa
8. Leite pasteurizado integral
9. Leite pasteurizado tipo C semidesnatado
10. Leite pasteurizado tipo C desnatado
11. Leite de cabra pasteurizado integral
12. Leite de cabra pasteurizado padronizado
13. Leite de cabra pasteurizado semidesnatado
14. Leite de cabra pasteurizado desnatado
15. Leite em pó integral
16. Leite em pó parcialmente desnatado
17. Leite em pó desnatado
18. Bebida láctea fermentada
19. Bebida láctea (incluir o tratamento término efetuado) sabor
20. Bebida láctea tratada termicamente após fermentação
21. Iogurte
22. Mel
23. Mel em favos
24. Mel com pedaços
25. Mel cristalizado ou granulado
26. Mel cremoso
27. Doce de leite ( quando não houver gordura ou proteína que não originam de produto lácteos)
28. Doce de leite com ( após a palavra “com” preencher com nome do produto adicionado: cacau, chocolate, amêndoas, amendoim, frutas secas, cereais...)

## ANEXO VII

### **BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS**

#### **DESIGNAÇÕES DE VENDAS**

1. Queijo mussarela
2. Queijo provolone
3. Queijo provolone curado
4. Queijo minas frescal
5. Queijo de coalho
6. Queijo de coalho condimentado



ANEXO VIII



SERVIÇO DPE INSPEÇÃO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DA  
PLANTA INDUSTRIAL E DA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM  
ANIMAL

**Agroindústria:** \_\_\_\_\_

### A- IDENTIFICAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA

#### 1. Identificação do estabelecimento:

Razão Social:

Responsável Legal:

CPF:

CNPJ:

DAP: -

Telefone:

E-mail:

Classificação do Estabelecimento:

Descrição da atividade:

#### 2. Localização do estabelecimento:

#### 3. Tipo de estabelecimento:

#### 4. Finalidade:

#### 5. Produtos fabricados:

#### 6. Capacidade máxima de industrialização ou manipulação dos produtos:

#### 7. Procedência da matéria-prima por município:

#### 8. Mercado de consumo que pretende abastecer:

#### 9. Número de funcionários do estabelecimento:

#### 10. Água de abastecimento:

- A. Origem da água:.
- B. Análise da Água: As análises de controle de qualidade da água são realizadas conforme a portaria do Ministério da Saúde, por empresa terceirizada e os resultados são arquivados no escritório da agroindústria e repassados ao SIM e demais autoridades sanitárias quando necessário.
- C. Número e localização dos pontos de Água:

· Higienização:

· Área Externa:

- Banheiro Masculino:
- Banheiro Feminino:
- Depósito de Embalagens:
- Área de Serviço:

#### 11. Destino das águas servidas e lixo:

#### 12. Ventilação e iluminação nas diversas dependências:

#### 13. Separação entre as dependências de produtos comestíveis:

.

#### 14. Indicar o sistema de proteção usado para moscas e outros insetos:

#### 15. Detalhar a natureza dos pisos, paredes, portas, teto e sala de elaboração de produtos comestíveis:

#### 16. Detalhar a dimensão, localização, capacidade do



vestuário, banheiro e refeitório:

ANEXO IX

TITULO DE REGISTRO NO SIM

17. Informar se existe nas proximidades outros estabelecimentos ou indústrias que produzem mau cheiro:

18. Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábrica de gelo, caixas de conservação, freezer, geladeira, etc:

Certificamos que a agroindústria/indústria \_\_\_\_\_, do proprietário \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, Miracema do Tocantins-TO, está legalmente registrada no SIM com número \_\_\_\_\_. E apto a realizar suas atividades na produção dos Produtos de Origem Animal \_\_\_\_\_

19. Depósito de embalagens, insumos e utensílios:

De acordo com o Regulamento, Decreto nº 160 de 09 de dezembro de 2010.

B- INFORMAÇÕES DA FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS:

20. Fluxo das Operações de produção: Descrever toda a etapa de coleta e produção do mel e cera.

Miracema do Tocantins, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Recepção:

Beneficiamento:..

Envasamento:

21. Armazenamento dos produtos:

Médico (a) Veterinário (a)

Inspetor do SIM

Serviço de Inspeção Municipal

22. Expedição e Transporte:

EXPEDIÇÃO:

TRANSPORTE:

Portaria: S.I. M/Nº 013/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

Miracema do Tocantins - TO,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

“O Secretário Municipal de Agricultura, Decreto nº 063/2023, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei N°246 de 30 de Novembro de 2010 e o Decreto N°160, de 09 de Dezembro de 2010 que institui e regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal.”



**MARCELO BORGE MARINHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**CONSIDERANDO** A necessidade de padronizar os procedimentos de verificação das Boas Práticas de Fabricação de produtos de Origem Animal do S.I.M deste município.

**CONSIDERANDO** Que a atividade de inspeção sanitária deve ser contemplada com a avaliação dos requisitos sanitários relativos ao processo de fabricação, bem como outros que se fizerem necessários;

**CONSIDERANDO** A Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Adotar no processo produtivo das agroindústrias de pequeno porte, agroindústrias de agricultura familiar e empreendimentos de pequeno porte e Estabelecimento de POAosProgramas de Autocontrole (PACs), com o propósito de garantir a produção de alimentos com qualidade, segurança e inocuidade ao consumidorfinal.

Programas estes abaixo descritos:

Programa de Limpeza e Desinfecção; 2. Higiene e Hábitos Higiênicos e Saúde dos Manipuladores; 3. Controle Integrado de Pragas; 4. Análises Laboratoriais; 5. Manutenção das Instalações e Equipamentos; 6. Controle de Potabilidade da Água; 7. Controle de Temperatura e Seleção das Matérias-Primas; 8. Ingredientes; e9. Embalagens.

**Art 2º** - Ficam sujeitos a determinação da presente Portaria todos os estabelecimentos, que realizem processamento de produtos de origem animal, conforme a lei N°246 de 30 de Novembro de 2010, bem como onde são recebidos, manipulados, transformados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, o ovo, o mel, a cera de abelha, os seus derivados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

